

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-12 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 6° do Decreto n° 8.538/2015 e nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	04/08/2022,	08h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	11/08/2022,	08h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	11/08/2022,	08h00min.
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	16/08/2022,	08h00min.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	16/08/2022,	08h01min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E



UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia unidade(s) 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 11-Fundo Municipal de Assistência Social, 04-Secretaria Municipal de Administração, órgão 15-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 13-Fundo Municipal de Educação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl.bga@gmail.com.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



4.8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

4.8.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.8.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

4.8.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

4.8.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;



8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

8.2.6. Sorteio.

8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo e procedência, conforme o caso;

e) O prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior a 12 meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo para entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da **Proposta Realinhada** por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs /



EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

Parágrafo Único: A proposta de Preços inicial, em papel timbrado, deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação do certame, em caso de descumprimento.

11. DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

11.1.1. O não cumprimento da exigência do **item 11.1**, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

11.2. Os itens deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

11.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

11.4. Será rejeitado o Objeto, e conseqüentemente a proposta, que:

11.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

11.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

11.5. A avaliação da do produto será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

11.6. O Laudo previsto no **item 11.5** deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

11.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

12. DA HABILITAÇÃO



12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII - Documento de Identidade e CPF de todos os sócios;

VIII - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa licitante, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX - Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XIII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, da sede da Unidade Gestora;

XIV - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XV - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

XVI - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;



XVII - Certidão/Declaração indicativa de todos os Cartórios de Protestos existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, fornecida por órgão de controle e/ou regulador;

XXIII - Certidão Negativa de Protestos de todos os cartórios de protestos da sede da licitante, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;;

XIX - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XX - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, Por Atos de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XXI - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, § único da Portaria 1421/2014 do MTE. A certidão ora instituída sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de que, havendo processos enviados a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele Órgão, visando demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XXII - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante;

XXIII - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados e a Certidão de Inteiro Teor, contendo todos os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XXIV - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão de âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

XXV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS

- DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo estar acompanhando o balanço apresentado os seguintes documentos: 1) a Carteira Profissional do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade; 2) a Certidão de Regularidade Profissional do Contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

XXVI - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no modo Declaração, contendo as seguintes informações: 1) Dados do Fornecedor; 2) Ocorrências e Impedimentos; 3) Níveis Cadastrados (I - Credenciamento, 2 - Habilitação Jurídica, III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, V - Qualificação Econômico-Financeira);

XXVII - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, caso seja pessoa jurídica privada. Devidamente acompanhado de nota fiscal, comprovando a licitante ter fornecido/executado materiais/equipamentos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

- XXVIII** - Declaração de não emprego de Menor;
- XXIX** - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- XXX** - Declaração de inexistência de impeditivos;
- XXXI** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- XXXII** - Declaração de veracidade;
- XXXIII** - Declaração de inexistência de vínculo;



OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser emitidas em conformidade com os modelos supracitados.

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



12.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.



15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.7. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O (s) Contrato (s) a ser (em) firmado poderá (ão) ser alterado (s) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II - critérios para o recebimento do objeto;

III - prazos e condições de pagamento;

IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o)) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar

e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.



17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO IV - Minuta do Contrato
- ANEXO V - Modelo das Declarações exigidas;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 03 DE AGOSTO DE 2022

FREDSON FERNANDO
DIAS:65995546287

Assinado de forma digital por FREDSON
FERNANDO DIAS:65995546287
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000103, cn=FREDSON
FERNANDO DIAS:65995546287

FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO



ANEXO - I
RELAÇÃO DE ITENS

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ALAVANCA CAMBIO UNO/PÁLIO	48	unidade
2	ALAVANCA FREIO DE MÃO UNO/PÁLIO	48	unidade
3	ALTERNADOR CL UNO/PÁLIO	36	unidade
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO	96	unidade
5	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	72	unidade
6	BALANÇA LD/LE UNO/PÁLIO	48	unidade
7	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO	72	unidade
8	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	72	unidade
9	BIELETA DIANTEIRA UNO/PÁLIO	48	unidade
10	BOBINA CAMPO UNO/PÁLIO	48	unidade
11	BOBINA INGNICÃO UNO/PÁLIO	48	unidade
12	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO UNO/PÁLIO	36	unidade
13	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA UNO/PÁLIO	96	unidade
14	BUCHA AGREGADO TRASEIRA UNO/PÁLIO	96	unidade
15	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA UNO/PÁLIO	96	unidade
16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA UNO/PÁLIO	96	unidade
17	BUZINA CARACOL UNO/PÁLIO	60	unidade
18	CABO ACELERADOR UNO/PÁLIO	72	unidade
19	CABO EMBREAGEM UNO/PÁLIO	72	unidade
20	CARTER UNO/PÁLIO	48	unidade
21	CHAVE MAGNÉTICA UNO/PÁLIO	48	unidade
22	CHAVE DE SETA UNO/PÁLIO	48	unidade
23	CILINDRO DE INGNICÃO UNO/PÁLIO	36	unidade
24	CILINDRO MESTRE UNO/PÁLIO	36	unidade
25	CILINDRO DA RODA UNO/PÁLIO	60	unidade
26	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO	96	unidade
27	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	96	unidade
28	COIFA HOMOCINÉTICA LR UNO/PÁLIO	96	unidade
29	COIFA HOMOCINÉTICA LC UNO/PÁLIO	96	unidade
30	CORREIA DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	96	unidade
31	CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO	96	unidade
32	COXIM DO AMORTECEDOR UNO/PÁLIO	96	unidade
33	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	96	unidade
34	COXIM DO CAMBIO UNO/PÁLIO	72	unidade
35	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO/PÁLIO	72	unidade
36	DISCO DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO	72	unidade
37	DISCO DE FREIO UNO/PÁLIO	72	unidade
38	ELETROVENTILADOR UNO/PÁLIO	60	unidade
39	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM UNO/PÁLIO	72	unidade
40	ESTABILIZADOR UNO/PÁLIO	72	unidade
41	ESTATOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	80	unidade
42	FILTRO DE AR UNO/PÁLIO	120	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO	120	unidade
44	FILTRO DO LUBRIFICANTE UNO/PÁLIO	120	unidade
45	FILTRO DE ÓLEO UNO/PÁLIO	120	unidade
46	GARFO DE PARTIDA UNO/PÁLIO	72	unidade
47	INTERRUPTOR DE FREIO UNO/PÁLIO	60	unidade
48	INTERRUPTOR DE ÓLEO UNO/PÁLIO	60	unidade
49	INTERRUPTOR DE RÉ UNO/PÁLIO	60	unidade
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA UNO/PÁLIO	60	unidade
51	JOGO DE CABO DE VELAS UNO/PÁLIO	96	unidade
52	JOGO DE VELAS UNO/PÁLIO	96	unidade
53	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	96	unidade
54	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO/PÁLIO	72	unidade
55	JUNTA DO MOTOR COMPLETA UNO/PÁLIO	72	unidade
56	KIT DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO	72	unidade
57	LUVA DO TERMINAL UNO/PÁLIO	84	unidade
58	MANGUEIRA DE AR UNO/PÁLIO	96	unidade
59	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO	60	unidade
60	MOLA ASPIRAL UNO/PÁLIO	72	unidade
61	MOLA MESTRE TRASEIRA UNO/PÁLIO	72	unidade
62	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS UNO/PÁLIO	96	unidade
63	PASTILHA DE FREIO UNO/PÁLIO	150	unidade
64	PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO	150	unidade
65	PINHÃO DE PARTIDA UNO/PÁLIO	72	unidade
66	PIVÔ DA BALANÇA UNO/PÁLIO	96	unidade
67	RADIADOR UNO/PÁLIO	72	unidade
68	REPARO DA PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO	120	unidade
69	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR UNO/PÁLIO	60	unidade
70	RETIFICADOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	72	unidade
71	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO/PÁLIO	120	unidade
72	TAMBOR DE FREIO UNO/PÁLIO	120	unidade
73	TAMPA DE ÓLEO UNO/PÁLIO	96	unidade
74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA UNO/PÁLIO	120	unidade
75	ALAVANCA CAMBIO FIAT DOBLÔ	16	unidade
76	ALAVANCA FREIO DE MÃO FIAT DOBLÔ	16	unidade
77	ALTERNADOR CL FIAT DOBLÔ	12	unidade
78	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	32	unidade
79	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	24	unidade
80	BALANÇA LD/LE FIAT DOBLÔ	16	unidade
81	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	24	unidade
82	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	24	unidade
83	BIELETA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	16	unidade
84	BOBINA CAMPO FIAT DOBLÔ	16	unidade
85	BOBINA INGNICÃO FIAT DOBLÔ	16	unidade
86	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO FIAT DOBLÔ	12	unidade
87	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	32	unidade
88	BUCHA AGREGADO TRASEIRA FIAT DOBLÔ	32	unidade
89	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	32	unidade
90	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ	32	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

91	BUZINA CARACOL FIAT DOBLÔ	20	unidade
92	CABO ACELERADOR FIAT DOBLÔ	24	unidade
93	CABO EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	24	unidade
94	CARTER FIAT DOBLÔ	16	unidade
95	CHAVE MAGNÉTICA FIAT DOBLÔ	16	unidade
96	CHAVE DE SETA FIAT DOBLÔ	16	unidade
97	CILINDRO DE INGNIÇÃO FIAT DOBLÔ	12	unidade
98	CILINDRO MESTRE FIAT DOBLÔ	12	unidade
99	CILINDRO DA RODA FIAT DOBLÔ	20	unidade
100	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	32	unidade
101	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	32	unidade
102	COIFA HOMOCINÉTICA LR FIAT DOBLÔ	32	unidade
103	COIFA HOMOCINÉTICA LC FIAT DOBLÔ	32	unidade
104	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	32	unidade
105	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	32	unidade
106	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ	32	unidade
107	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	32	unidade
108	COXIM DO CAMBIO FIAT DOBLÔ	24	unidade
109	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT DOBLÔ	24	unidade
110	DISCO DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	24	unidade
111	DISCO DE FREIO FIAT DOBLÔ	12	unidade
112	ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÔ	20	unidade
113	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM FIAT DOBLÔ	24	unidade
114	ESTABILIZADOR FIAT DOBLÔ	24	unidade
115	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	20	unidade
116	FILTRO DE AR FIAT DOBLÔ	40	unidade
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	40	unidade
118	FILTRO DO LUBRIFICANTE FIAT DOBLÔ	40	unidade
119	FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	40	unidade
120	GARFO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ	24	unidade
121	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT DOBLÔ	20	unidade
122	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	20	unidade
123	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT DOBLÔ	20	unidade
124	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA FIAT DOBLÔ	20	unidade
125	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT DOBLÔ	32	unidade
126	JOGO DE VELAS FIAT DOBLÔ	32	unidade
127	JOGO DE SAPATAS DE FREIO FIAT DOBLÔ	32	unidade
128	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLÔ	24	unidade
129	JUNTA DO MOTOR COMPLETA FIAT DOBLÔ	24	unidade
130	KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	24	unidade
131	LUVA DO TERMINAL FIAT DOBLÔ	28	unidade
132	MANGUEIRA DE AR FIAT DOBLÔ	32	unidade
133	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	20	unidade
134	MOLA ASPIRAL FIAT DOBLÔ	24	unidade
135	MOLA MESTRE TRASEIRA FIAT DOBLÔ	24	unidade
136	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS FIAT DOBLÔ	32	unidade
137	PASTILHA DE FREIO FIAT DOBLÔ	50	unidade
138	PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ	50	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

139	PINHÃO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ	24	unidade
140	PIVÔ DA BALANÇA FIAT DOBLÔ	32	unidade
141	PROTETOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	40	unidade
142	PROTETOR DA CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO	120	unidade
143	RADIADOR FIAT DOBLÔ	24	unidade
144	REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ	40	unidade
145	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ	20	unidade
146	RETIFICADOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	24	unidade
147	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	40	unidade
148	TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLÔ	40	unidade
149	TAMPA DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	32	unidade
150	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLÔ	40	unidade
151	ALAVANCA CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
152	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
153	ALTERNADOR CL RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	unidade
154	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
155	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
156	BALANÇA LD/LE RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
157	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
158	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
159	BIELETA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
160	BOBINA CAMPO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
161	BOBINA INIGNIÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
162	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	unidade
163	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
164	BUCHA AGREGADO TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
165	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
166	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
167	BUZINA CARACOL RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
168	CABO ACELERADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
169	CABO EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
170	CARTER RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
171	CHAVE MAGNÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
172	CHAVE DE SETA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	unidade
173	CILINDRO DE INIGNIÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	unidade
174	CILINDRO MESTRE RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	unidade
175	CILINDRO DA RODA RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
176	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
177	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
178	COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
179	COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
180	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
181	CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
182	COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
183	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
184	COXIM DO CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
185	CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
186	DISCO DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

187	DISCO DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
188	ELETROVENTILADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
189	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
190	ESTABILIZADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
191	ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
192	FILTRO DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
193	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
194	FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
195	FILTRO DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
196	GARFO DE PARTIDA RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
197	INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
198	INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
199	INTERRUPTOR DE RÉ RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
200	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
201	JOGO DE CABO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
202	JOGO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
203	JOGO DE SAPATAS DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
204	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
205	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
206	KIT DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
207	LUVA DO TERMINAL RENAULT/KGOO. SOBERANA	14	unidade
208	MANGUEIRA DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
209	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
210	MOLA ASPIRAL RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
211	MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
212	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
213	PINHÃO DE PARTIDA RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
214	PIVÓ DA BALANÇA RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
215	PROTETOR DA CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
216	RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
217	REPARO DA PINÇA DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
218	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	unidade
219	RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	12	unidade
220	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
221	TAMBOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
222	TAMPA DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	16	unidade
223	VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	20	unidade
224	ALAVANCA CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
225	ALAVANCA FREIO DE MÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
226	ALTERNADOR CL I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	unidade
227	AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
228	AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
229	BALANÇA LD/LE I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
230	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
231	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
232	BIELETA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
233	BOBINA CAMPO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
234	BOBINA INIGNIÇÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

235	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	unidade
236	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
237	BUCHA AGREGADO TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
238	BUCHA BALANÇA DIANTERIA I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
239	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
240	BUZINA CARACOL I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
241	CABO ACELERADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
242	CABO EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
243	CARTER I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
244	CHAVE MAGNÉTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
245	CHAVE DE SETA I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	unidade
246	CILINDRO DE INGNICÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	unidade
247	CILINDRO MESTRE I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	unidade
248	CILINDRO DA RODA I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
249	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
250	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
251	COIFA HOMOCINÉTICA LR I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
252	COIFA HOMOCINÉTICA LC I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
253	CORREIA DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
254	CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
255	COXIM DO AMORTECEDOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
256	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
257	COXIM DO CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
258	CUBO DA RODA TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
259	DISCO DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
260	DISCO DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
261	ELETROVENTILADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
262	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
263	ESTABILIZADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
264	ESTATOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
265	FILTRO DE AR I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
266	FILTRO DE COMBUSTÍVEL I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
267	FILTRO DO LUBRIFICANTE I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
268	FILTRO DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
269	GARFO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
270	INTERRUPTOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
271	INTERRUPTOR DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
272	INTERRUPTOR DE RÉ I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
273	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
274	JOGO DE CABOS DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
275	JOGO DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
276	JOGO DE SAPATAS DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
277	JUNTAS HOMOCINÉTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
278	JUNTA DO MOTOR COMPLETA I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
279	KIT DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
280	LUVA DO TERMINAL I/CITROEN BERLINGO GRE A	14	unidade
281	MANGUEIRA DE AR I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
282	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

283	MOLA ASPIRAL I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
284	MOLA MESTRE TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
285	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
286	PIVÓ DA BALANÇA I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
287	PROTECTOR DA CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
288	RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
289	REPARO DA PINÇA DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
290	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	unidade
291	RETIFICADOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
292	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
293	TAMBOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
294	TAMPA DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	16	unidade
295	VÁLVULA TERMOSTÁTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	20	unidade
296	PINHÃO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A	12	unidade
297	BATERIA PARA VEICULOS 60 AH	40	unidade
298	BATERIA PARA VEICULOS 70 AH	50	unidade
299	BATERIA PARA VEICULOS 100 AH	25	unidade
300	ALAVANCA CAMBIO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
301	ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
302	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
303	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
304	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
305	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
306	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
307	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
308	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
309	CABO FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
310	CABO FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
311	CANO D'ÁGUA CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
312	CARTER CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
313	CHAVE SETA CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
314	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
315	CILINDRO MESTRE FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
316	PINÇA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
317	CILINDRO RODA TRASEIRA CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
318	DISCO DE FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
319	ELETROVENTILADOR CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
320	ENGRENAGEM VIRABREQUIM CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
321	FILTRO AR CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
322	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
323	FILTRO OLEO CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
324	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
325	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
326	INTERRUPTOR FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
327	INTERRUPTOR RÉ CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
328	INTERRUPTOR TEMPERATURA CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
329	KIT EMBREAGEM CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
330	MANGOTE FILTRO AR CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 249


Rubrica

331	MUNHÃO LD/LE CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
332	PALHETA LIMPADOR CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
333	PARAFUSO RODA CAMIONETE FORD/RANGER	72	unidade
334	PASTILHA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
335	PIVÔ LD/LE CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
336	RETENTOR VALVULA CAMIONETE FORD/RANGER	44	unidade
337	RETENTOR VOLANTE CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
338	ROLAMENTO ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
339	SAPATA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
340	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
341	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
342	SENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
343	TERMINAL DIREÇÃO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
344	COIFA JUNTA HOMICINÉTICA LC CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
345	COIFA JUNTA HOMICINÉTICA LR CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
346	CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
347	CORREIA DENTA CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
348	CORREIA HIDRÁULICA CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
349	COXIM MOTOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
350	CUBO DE RODA DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	unidade
351	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
352	REGULADOR VOLTAGEM CAMIONETE FORD/RANGER	12	unidade
353	REGULAGEM FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	16	unidade
354	BATERIA PARA VEICULOS 150 AH	10	unidade
355	ALAVANCA CAMBIO HB20	8	unidade
356	ALAVANCA FREIO DE MÃO HB20	8	unidade
357	ALTERNADOR CL H20	6	unidade
358	AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20	16	unidade
359	AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	12	unidade
360	BALANÇA LD/LE HB20	8	unidade
361	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20	12	unidade
362	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	12	unidade
363	BIELETA DIANTEIRA HB20	8	unidade
364	BOBINA CAMPO HB20	8	unidade
365	BOBINA INIGNIÇÃO HB20	8	unidade
366	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO HB20	6	unidade
367	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO HB20	16	unidade
368	BUCHA AGREGADO TRASEIRA HB20	16	unidade
369	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA HB20	16	unidade
370	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA HB20	16	unidade
371	BUZINA CARACOL HB20	10	unidade
372	CABO ACELERADOR HB20	12	unidade
373	CABO EMBREAGEM HB20	12	unidade
374	CARTER HB20	8	unidade
375	CHAVE MAGNÉTICA HB20	8	unidade
376	CHAVE DE SETA HB20	8	unidade
377	CILINDRO DE INIGNIÇÃO HB20	6	unidade
378	CILINDRO MESTRE HB20	6	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

379	CILINDRO DA RODA HB20	10	unidade
380	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTERIO HB20	16	unidade
381	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	16	unidade
382	COIFA HOMOCINÉTICA LR HB20	16	unidade
383	COIFA HOMOCINÉTICA LC HB20	16	unidade
384	CORREIA DO ALTERNADOR HB20	16	unidade
385	CORREIA DENTADA HB20	16	unidade
386	COXIM DO AMORTECEDOR HB20	16	unidade
387	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	16	unidade
388	COXIM DO CAMBIO HB20	12	unidade
389	CUBO DA RODA TRASEIRA HB20	12	unidade
390	DISCO DE EMBREAGEM HB20	12	unidade
391	DISCO DE FREIO HB20	12	unidade
392	ELETROVENTILADOR HB20	10	unidade
393	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM HB20	12	unidade
394	ESTABILIZADOR HB20	12	unidade
395	ESTATOR DO ALTERNADOR HB20	10	unidade
396	FILTRO DE AR HB20	20	unidade
397	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HB20	20	unidade
398	FILTRO DO LUBRIFICANTE HB20	20	unidade
399	FILTRO DE ÓLEO HB20	20	unidade
400	GARFO DE PARTIDA HB20	12	unidade
401	INTERRUPTOR DE FREIO HB20	10	unidade
402	INTERRUPTOR DE ÓLEO HB20	10	unidade
403	INTERRUPTOR DE RÉ HB20	10	unidade
404	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA HB20	10	unidade
405	JOGO DE CABO DE VELAS HB20	16	unidade
406	JOGO DE VELAS HB20	16	unidade
407	JOGO DE SAPATAS DE FREIO HB20	16	unidade
408	JUNTA HOMOCINÉTICA HB20	12	unidade
409	JUNTA DO MOTOR COMPLETA HB20	12	unidade
410	KIT DE EMBREAGEM HB20	12	unidade
411	LUVA DO TERMINAL HB20	14	unidade
412	MANGUEIRA DE AR HB20	16	unidade
413	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL HB20	10	unidade
414	MOLA ASPIRAL HB20	12	unidade
415	MOLA MESTRE TRASEIRA HB20	12	unidade
416	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS HB20	16	unidade
417	PINHÃO DE PARTIDA HB20	12	unidade
418	PIVÓ DA BALANÇA HB20	16	unidade
419	PROTETOR DA CORREIA DENTADA HB20	20	unidade
420	RADIADOR HB20	12	unidade
421	REPARO DA PINÇA DE FREIO HB20	20	unidade
422	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR HB20	10	unidade
423	RETIFICADOR DO ALTERNADOR HB20	12	unidade
424	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA HB20	20	unidade
425	TAMBOR DE FREIO HB20	20	unidade
426	TAMPA DE ÓLEO HB20	16	unidade



427	VÁLVULA TERMOSTÁTICA HB20	20	unidade
428	ALAVANCA CAMBIO CITROËN AIRCROSS	8	unidade
429	ALAVANCA FREIO DE MÃO CITROËN AIRCROSS	8	unidade
430	ALTERNADOR CL CITROËN AIRCROSS	6	unidade
431	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
432	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	12	unidade
433	BALANÇA LD/LE CITROËN AIRCROSS	8	unidade
434	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	12	unidade
435	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	12	unidade
436	BIELETA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS	8	unidade
437	BOBINA CAMPO CITROËN AIRCROSS	8	unidade
438	BOBINA INIGNIÇÃO CITROËN AIRCROSS	8	unidade
439	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO CITROËN AIRCROSS	6	unidade
440	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
441	BUCHA AGREGADO TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
442	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS	16	unidade
443	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CITROËN AIRCROSS	16	unidade
444	BUZINA CARACOL CITROËN AIRCROSS	10	unidade
445	CABO ACELERADOR CITROËN AIRCROSS	12	unidade
446	CABO EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS	12	unidade
447	CARTER CITROËN AIRCROSS	8	unidade
448	CHAVE MAGNÉTICA CITROËN AIRCROSS	8	unidade
449	CHAVE DE SETA CITROËN AIRCROSS	8	unidade
450	CILINDRO DE INIGNIÇÃO CITROËN AIRCROSS	6	unidade
451	CILINDRO MESTRE CITROËN AIRCROSS	6	unidade
452	CILINDRO DA RODA CITROËN AIRCROSS	10	unidade
453	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
454	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
455	COIFA HOMOCINÉTICA LR CITROËN AIRCROSS	16	unidade
456	COIFA HOMOCINÉTICA LC CITROËN AIRCROSS	16	unidade
457	CORREIA DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS	16	unidade
458	CORREIA DENTADA CITROËN AIRCROSS	16	unidade
459	COXIM DO AMORTECEDOR CITROËN AIRCROSS	16	unidade
460	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
461	COXIM DO CAMBIO CITROËN AIRCROSS	12	unidade
462	CUBO DA RODA TRASEIRA CITROËN AIRCROSS	12	unidade
463	DISCO DE EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS	12	unidade
464	DISCO DE FREIO CITROËN AIRCROSS	12	unidade
465	ELETROVENTILADOR CITROËN AIRCROSS	10	unidade
466	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM CITROËN AIRCROSS	12	unidade
467	ESTABILIZADOR CITROËN AIRCROSS	12	unidade
468	ESTATOR DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS	10	unidade
469	FILTRO DE AR CITROËN AIRCROSS	20	unidade
470	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROËN AIRCROSS	20	unidade
471	FILTRO DO LUBRIFICANTE CITROËN AIRCROSS	20	unidade
472	FILTRO DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS	20	unidade
473	GARFO DE PARTIDA CITROËN AIRCROSS	12	unidade
474	INTERRUPTOR DE FREIO CITROËN AIRCROSS	10	unidade

GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

475	INTERRUPTOR DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS	10	unidade
476	INTERRUPTOR DE RÉ CITROËN AIRCROSS	10	unidade
477	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA CITROËN AIRCROSS	10	unidade
478	JOGO DE CABO DE VELAS CITROËN AIRCROSS	16	unidade
479	JOGO DE VELAS CITROËN AIRCROSS	16	unidade
480	JOGO DE SAPATAS DE FREIO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
481	JUNTA HOMOCINÉTICA CITROËN AIRCROSS	12	unidade
482	JUNTA DO MOTOR COMPLETA CITROËN AIRCROSS	12	unidade
483	KIT DE EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS	12	unidade
484	LUVA DO TERMINAL CITROËN AIRCROSS	14	unidade
485	MANGUEIRA DE AR CITROËN AIRCROSS	16	unidade
486	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL CITROËN AIRCROSS	10	unidade
487	MOLA ASPIRAL CITROËN AIRCROSS	12	unidade
488	MOLA MESTRE TRASEIRA CITROËN AIRCROSS	12	unidade
489	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS CITROËN AIRCROSS	16	unidade
490	PINHÃO DE PARTIDA CITROËN AIRCROSS	12	unidade
491	PIVÓ DA BALANÇA CITROËN AIRCROSS	16	unidade
492	PROTETOR DA CORREIA DENTADA CITROËN AIRCROSS	20	unidade
493	RADIADOR CITROËN AIRCROSS	12	unidade
494	REPARO DA PINÇA DE FREIO CITROËN AIRCROSS	20	unidade
495	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	10	unidade
496	RETIFICADOR DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS	12	unidade
497	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS	20	unidade
498	TAMBOR DE FREIO CITROËN AIRCROSS	20	unidade
499	TAMPA DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS	16	unidade
500	VÁLVULA TERMOSTÁTICA CITROËN AIRCROSS	10	unidade
501	ALAVANCA CAMBIO RENAULT SANDERO	8	unidade
502	ALAVANCA FREIO DE MÃO RENAULT SANDERO	8	unidade
503	ALTERNADOR CL RENAULT SANDERO	6	unidade
504	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO	16	unidade
505	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	12	unidade
506	BALANÇA LD/LE RENAULT SANDERO	8	unidade
507	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO	12	unidade
508	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	12	unidade
509	BIELETA DIANTEIRA RENAULT SANDERO	16	unidade
510	BOBINA CAMPO RENAULT SANDERO	8	unidade
511	BOBINA INIGNIÇÃO RENAULT SANDERO	8	unidade
512	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT SANDERO	6	unidade
513	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO RENAULT SANDERO	16	unidade
514	BUCHA AGREGADO TRASEIRA RENAULT SANDERO	16	unidade
515	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA RENAULT SANDERO	16	unidade
516	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT SANDERO	16	unidade
517	BUZINA CARACOL RENAULT SANDERO	10	unidade
518	CABO ACELERADOR RENAULT SANDERO	12	unidade
519	CABO EMBREAGEM RENAULT SANDERO	12	unidade
520	CARTER RENAULT SANDERO	8	unidade
521	CHAVE MAGNÉTICA RENAULT SANDERO	8	unidade
522	CHAVE DE SETA RENAULT SANDERO	8	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

523	CILINDRO DE INIGNÇÃO RENAULT SANDERO	6	unidade
524	CILINDRO MESTRE RENAULT SANDERO	6	unidade
525	CILINDRO DA RODA RENAULT SANDERO	10	unidade
526	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO	16	unidade
527	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	16	unidade
528	COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT SANDERO	16	unidade
529	COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT SANDERO	16	unidade
530	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO	16	unidade
531	CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO	16	unidade
532	COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT SANDERO	16	unidade
533	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	16	unidade
534	COXIM DO CAMBIO RENAULT SANDERO	12	unidade
535	CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT SANDERO	12	unidade
536	DISCO DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO	12	unidade
537	DISCO DE FREIO RENAULT SANDERO	12	unidade
538	ELETROVENTILADOR RENAULT SANDERO	10	unidade
539	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT SANDERO	12	unidade
540	ESTABILIZADOR RENAULT SANDERO	12	unidade
541	ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO	10	unidade
542	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	20	unidade
543	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO	20	unidade
544	FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	20	unidade
545	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO	20	unidade
546	GARFO DE PARTIDA RENAULT SANDERO	12	unidade
547	INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT SANDERO	10	unidade
548	INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT SANDERO	10	unidade
549	INTERRUPTOR DE RÉ RENAULT SANDERO	10	unidade
550	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT SANDERO	10	unidade
551	JOGO DE CABO DE VELAS RENAULT SANDERO	16	unidade
552	JOGO DE VELAS RENAULT SANDERO	16	unidade
553	JOGO DE SAPATAS DE FREIO RENAULT SANDERO	16	unidade
554	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT SANDERO	12	unidade
555	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT SANDERO	12	unidade
556	KIT DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO	12	unidade
557	LUVA DO TERMINAL RENAULT SANDERO	14	unidade
558	MANGUEIRA DE AR RENAULT SANDERO	16	unidade
559	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO	10	unidade
560	MOLA ASPIRAL RENAULT SANDERO	12	unidade
561	MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT SANDERO	12	unidade
562	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT SANDERO	16	unidade
563	PINHÃO DE PARTIDA RENAULT SANDERO	12	unidade
564	PIVÓ DA BALANÇA RENAULT SANDERO	16	unidade
565	PROTETOR DA CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO	20	unidade
566	RADIADOR RENAULT SANDERO	12	unidade
567	REPARO DA PINÇA DE FREIO RENAULT SANDERO	20	unidade
568	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT SANDERO	10	unidade
569	RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO	12	unidade
570	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT SANDERO	20	unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

571	TAMBOR DE FREIO RENAULT SANDERO	20	unidade
572	TAMPA DE ÓLEO RENAULT SANDERO	16	unidade
573	VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT SANDERO	20	unidade



ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Brejo Grande do Araguaia na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, camionetes e ambulâncias, garantindo que as atividades precípuas da Administração não sofram interrupções e se mantenham sempre em perfeito funcionamento e regularidade, atendendo todas as demandas do município e acima de tudo, ao princípio do interesse público.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 11.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado



pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.0 objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 14-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia unidade(s) 04-Secretaria Municipal de Administração, 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 11-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 15-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 13-Fundo Municipal de Educação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e

comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

«RELACAO_ITENS.»



ANEXO - III

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º.....
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO LICITADO.» De acordo com o Termo de Referência, Minuta de Contrato e Edital do presente Pregão Eletrônico.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a entrega do Objeto contratual, e que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será entregue o objeto licitado, como descrito nos documentos da licitação,
2. Que entregaremos os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que o Prazo de Validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
5. Que o Preço Global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.



8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será o(a) Sr.(a):, Cargo na Empresa:, RG:, CPF:, Endereço:, Conta para Pagamento:(Nome do Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa:

CNPJ:

*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO - IV****MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____**

CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E A EMPRESA _____.

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n.º 10.024/2019, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito)**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (Doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia unidade(s) 04-Secretaria Municipal de Administração, 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 11-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 15-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 13-Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em



conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{0,06}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



ANEXO - VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida 13 de Maio, n° 272, Bairro Centro, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO.», tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o «OBJETO_LICITADO.».

1.2. As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregue apenas as quantidades solicitadas pelo município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços. Empresa:; C.N.P.J. n°, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), C.P.F. n° e R.G. n°

ITEN	DESCR./ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar



seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto contratado deverão ocorrer no prédio da sede da CONTRATANTE em no **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, obedecendo as especificações contidas na ordem de compras/serviço ou nota de empenho, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, independentemente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, situado na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês;

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela(o) CONTRATANTE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

5.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.5. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico/SRP;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços/compras;

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executado ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços.
- III. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- IV. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)